



Prefeitura do Município de Marameleiro

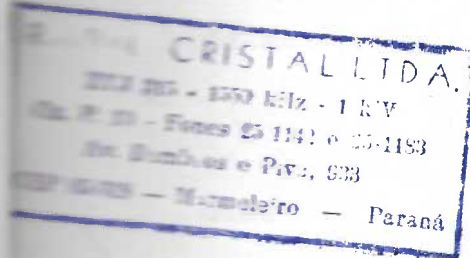
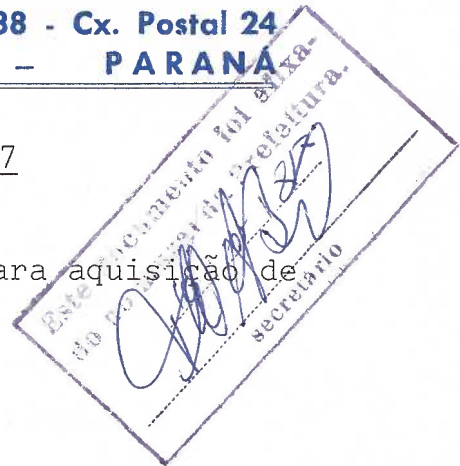
ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARAMELEIRO - PARANÁ

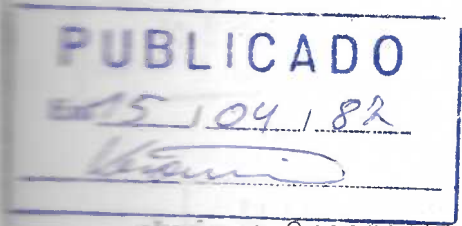
DECRETO Nº 315/87

Abre Crédito Especial para aquisição de Terreno.



JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marameleiro,

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, disposto na Lei Municipal nº 372 de 15 de abril de 1.987.



DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir o Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de Cz\$-20.000,00(vinte mil cruzados), destinados à atender às despesas com a aquisição de um terreno para o Setor de Ensino de 1º Grau, assim discriminado:

0600 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - SETOR DE ENSINO DO 1º GRAU

4.0.0.0- DESPESA DE CAPITAL

4.2.0.0- INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0-Aquisição de Imóveis.....20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, na forma do disposto no art. 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº4320/64 a seguinte dotação orçamentária:

0500 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.2.0-Material de Consumo.....20.000,00



Prefeitura do Município de Marmeleiro

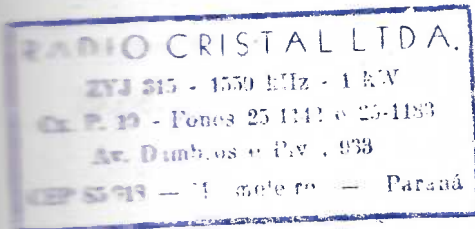
ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e sete.



JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

